

Lei nº 2.125, de 06 de maio de 2002.

“Autoriza Poder Executivo a firmar parceria com vistas a instalação de canalização de esgoto pluvial, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar parceria com o contribuinte José Guaragny, visando a colocação de esgoto pluvial em via pública.

Parágrafo Único – Estabelece-se, para efeitos da parceria proposta no caput deste artigo, que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela mão-de-obra na colocação de 30 m (trinta metros) de canos de 30 cm (trinta centímetros), junto à rua Marcelino S. D’Ávila, na altura do número 267, ficando o Sr. José Guaragny responsável pelos custos do material.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos